

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

PROCESSO UDSC Nº 294/020

ORIGEM: Departamento de Estudos Administrativos e Gerenciais ESAG

ASSUNTO: Professor visitante

INTERESSADO: Prof. Francisco Gabriel Heidemann

HISTÓRICO:

- Em 02/04/02, o pedido de contratação de professor visitante é aprovado "ad referendum" pelo chefe do DEAG;
- Em 05/04/02, o Diretor Geral da ESAG encaminha ofício ao Magnífico Reitor solicitando a contratação do prof. Francisco Gabriel Heidemann;
- Em 10/04/02, o pedido de contratação de professor visitante é aprovado em reunião do Conselho de Centro da ESAG;
- Em 15/05/02, o Pró-Reitor de Ensino da UDESC encaminha o processo a Coordenadora de Capacitação e Movimentação Docente;
- Em 16/05/02, o processo retoma ao centro de origem para atender a diligência;
- O processo retoma a PROEN em 20/05/02;
- Sem data, o Magnífico Reitor encaminha o processo a PROAD para providenciar portaria "ad referendum";
- Em 20/05/02, o Coordenador de Administração Pessoal retoma o processo ao Gabinete do Reitor, acompanhado da portaria "ad referendum", para ser encaminhado ao CONSEPE;
- Em 12/06/02, sou designada relatora deste processo.

ANÁLISE:

A resolução nº 047/92 - CONSUNI, que aprova a regulamentação para admissão de professor visitante, estabelece no artigo 2º, parágrafo único, que "a admissão será efetuada por indicação de Departamento aprovada pelo Conselho de Centro, com base em projeto especificado, onde conste analiticamente a proposta de atuação para atender programação especial de ensino, pesquisa e extensão, aprovado, em instância maior, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão". Neste processo consta toda a documentação necessária para a contratação de professor visitante e que atende todos os itens da resolução supra citada.

VOTO:

Favorável a contratação do professor visitante Francisco Gabriel Heidemann, por um período de até dois anos, a partir de 01/05/2002.

Profa. Sandra Regina Rech  
Relatora

A Câmara de Ensino, em sessão de 24 de junho de 2002, acompanhou, por unanimidade, os termos do presente parecer.

Professor José Carlos Cechinel  
Presidente

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sessão de 24 de junho de 2002, aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara acima exarada.

Professor José Carlos Cechinel  
Presidente